



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 24 de agosto de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3599



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PARECER (Nº 006/2021)	2
RESOLUÇÃO (Nº 004/2021)	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
TERMO ADITIVO (CONTRATO DE PROGRAMA 2021)	15
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2021)	16
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1016/2021)	17
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2020)	18
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)	19
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2021)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PARECER (Nº 006/2021)



**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

PARECER CONCLUSIVO Nº 06/2021

ASSUNTO: Renovação de Autorização para funcionamento das Escolas Municipais do Núcleo 04

INTERESSADO: Escolas Municipais do Núcleo 04

RELATORA: Elane Rodrigues Ferreira Carmo

CONSELHO PLENO	SESSÃO (DATA): 11/08/2021	PROCESSO CME: 010/2018
-----------------------	----------------------------------	-----------------------------------

I – RELATÓRIO:

As Escolas Municipais do Núcleo 04: Escola Municipal Júlio Pinheiro dos Santos, situada no Distrito de Corta Mão, Zona Rural, Amargosa - Bahia; Escola Municipal Leobino Pimentel, situada na Barra de Acaju, Zona Rural, Amargosa-Bahia, Escola Municipal José Medrado, situada no Tabuleiro Grande, Amargosa- Bahia (Esta escola encontra-se paralisada); Escola Municipal Professor Rosalino José dos Santos, situada na Palmeira, Zona Rural, Amargosa- Bahia, e Escola Municipal Euzébio Joaquim Veloso, situada na Água Branca, Zona Rural, Amargosa - Bahia, representada pela Sr^a. Angélica Silva dos Santos Souza, como diretora escolar das Entidades Públicas até o ano letivo de 2020, encaminhou a este Conselho ofício solicitando renovação de autorização para o funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil (4 a 5 anos) e Ensino Fundamental I e II. Atualmente, o núcleo encontra-se representado pela Sr.^a Virgínia Bastos Leite de Oliva Quadros, como diretora escolar das referidas unidades de ensino.

O processo foi constituído com todos os documentos exigidos pela Resolução CME nº 02/2007 publicada em 11 de Setembro de 2007, a saber:

1- Requerimento ao presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) solicitando o ato de autorização para funcionamento das unidades escolares que compõem o Núcleo 04, assinado pela diretora;

2 – Documentos das Unidades de ensino

- Decretos:
 - Atos de Criação;
 - Denominação das U.E s;
 - Termo de ocupação devidamente registrado e autenticado;
 - Quadro relacionando número de turmas por turno de funcionamento e alunos por turma;

3- Documentos Pedagógicos das Escolas.

- Regimento escolar;
- Projeto Pedagógico;

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DOS REIS QUADROS e ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificador/> e informe o código FCFA-58C1-6A43-E916





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

- Proposta curricular da Educação Infantil
 - 4 – Relação dos Corpos Técnico administrativo e Docente.
 - Relação do Corpo Técnico Administrativo com documentos comprobatórios de habilitação;
 - Relação do corpo docente com documentos comprobatórios de habilitação.
 - 5– Dados dos espaços físicos;
 - Croqui dos espaços físicos;
 - Relação de dependências com respectivas dimensões.
 - 6- Declaração dos patrimônios das Escolas.
 - Relação de material permanente
- Relação da escrituração escolar e arquivo

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A ex-diretora das escolas que compõem o Núcleo 04, a Sr^a Angélica Silva dos Santos Souza solicitou a esse colegiado através da constituição do processo sob nº 010/2018, autorização para o funcionamento da Educação Infantil (4 e 5 anos), Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais das Escolas Municipais do Núcleo 04, situadas nas localidades de Barra de Acaju, Tabuleiro Grande, Palmeira, Corta Mão e Água Branca, Zona Rural, Amargosa, Bahia. Salienta-se que o Ensino Fundamental Anos Finais funcionará apenas na Escola Municipal Júlio Pinheiro dos Santos.

No percurso da existência das escolas que compõe este núcleo pode-se constatar que as mesmas foram autorizadas conforme especificações: Escola Municipal Júlio Pinheiro dos Santos conforme Parecer do CME/Amargosa nº 036/2008 e Resolução do CME/Amargosa nº 035/2008, Escola Municipal Leobino Pimentel conforme Parecer do CME/Amargosa nº 019/2008 e Resolução do CME/Amargosa nº 018/2008, Escola Municipal **Professor Rosalino José dos Santos** conforme Parecer do CME/Amargosa nº 018/2008 e Resolução CME/Amargosa nº 017/2008, Escola Municipal **Euzébio Joaquim Veloso** conforme Parecer do CME/Amargosa nº 017/2008 e Resolução CME/Amargosa nº 016/2008 e a **Escola Municipal José Medrado** conforme Parecer do CME/Amargosa nº 013/2008 e Resolução CME/Amargosa nº 012/2008, atualmente esta escola encontra-se paralisada.

As escolas apresentam como documentos: Requerimento ao Presidente do Conselho Municipal de Educação solicitando renovação do ato autorizativo, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, o croqui da instituição, o Projeto Político Pedagógico, as

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DOS REIS QUADROS e ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.idoc.com.br/verificador/> e informe o código FCFE-56C1-6A43-E916





**CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Propostas Pedagógicas, Regimento escolar, Declaração do patrimônio escolar, Relação de material para escrituração e arquivo, Declaração dos professores da aceitação do contrato, Relação do corpo docente com xérox do diploma ou histórico, Relação do Corpo Administrativo com os documentos comprobatórios para o exercício da função, Prova de ocupação legal do prédio.

Para a presente análise, o Projeto Político Pedagógico do referido núcleo, teve seus dados atualizados pela equipe gestora, conforme aponta o documento “Por isso neste momento de reelaboração do PPP, nossas escolas buscam mais do que apenas seguir as exigências legais, queremos partir da necessidade de inovar a ação educativa no cotidiano do nosso trabalho”. Nesse sentido, o presente núcleo compreende que não se trata apenas de cumprir um dispositivo legal, mas de responsabilizar-se pela inovação da ação educativa no cotidiano das escolas que o compõem, pretendendo alcançar a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos discentes.

Os proponentes organizaram estruturalmente o Projeto Político Pedagógico da seguinte maneira: Introdução, Pressupostos de Referência, Caracterização das Escolas, Marco Referencial, Pressupostos Epistemológicos, Concepção de Sociedade, Concepção de Educação, Concepção de Educação do Campo, Concepção de Educando, Concepção de Ensino Aprendizagem, Concepção de Currículo, Concepção de Avaliação, Concepção de Planejamento, Pedagogia Histórico Crítica, Marco Operacional, Organização Pedagógica da Unidade Escolar, Organização da Proposta Pedagógica, Avaliação, Ensino Fundamental, Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, Organização Curricular, Avaliação e Referências Bibliográficas.

Todas as escolas que compõem o Núcleo 04 funcionam no turno matutino. Apresentam em seu quadro técnico-administrativo atualmente e sobretudo neste período que presenciamos uma pandemia e um modelo de aula remota: uma diretora, duas coordenadoras pedagógicas, quinze professores (sendo oito do Ensino Fundamental Anos Iniciais e sete do Ensino Fundamental Anos Finais), uma secretária escolar e dois profissionais de apoio. Este quadro é passível a mudança no retorno as aulas presenciais, haja visto que o município pretende retornar o ensino em modelo híbrido no próximo mês de setembro.

No que refere-se à Identificação e Caracterização das Unidades Escolares que compõem o Núcleo 04, o mesmo é formado por cinco escolas, embora uma encontra-se paralisada, todas são mantidas pela Rede Municipal de Educação de Amargosa, proporcionando à sua clientela a Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DOS REIS QUADROS e ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.idoc.com.br/verificador/> e informe o código FCFA-56C1-6A43-E916





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais. Há uma breve explanação da situação histórica de cada escola que compõe o núcleo, a descrição dos espaços físicos e o quadro de profissionais que compõe cada unidade de ensino.

A Escola Municipal Júlio Pinheiro dos Santos, fica localizada na comunidade de Corta-Mão, maior distrito do município de Amargosa, durante muitos anos, além de escola, funcionou também como residência de professores, que geralmente vinha de outras cidades, pois, ali na região não haviam professores formados.

Até então era composta por apenas duas salas de aula, porém dividida em duas escolas que recebiam os nomes de Escola Estadual General Fontoura de Moraes e Escola Estadual Dr. Hélio José Neves da Rocha, mas, após uma reforma realizada em 1972 foi municipalizada reinaugurada e unificada, em 1991 recebeu o nome de um ilustre personagem da história desta comunidade, o senhor Júlio Pinheiro dos Santos.

A escola foi construída com o intuito das crianças terem um local para estudar, pois as aulas eram ministradas em residências de moradores da comunidade, foram construídas duas salas, onde funcionava com turmas multisseriadas, pela manhã 1ª e 2ª série, à tarde 3ª e 4ª série e na outra sala funcionavam as turmas de cartilha e ABC, atual Educação Infantil. O processo de ensino da cartilha se dava através de memorização e da soletração (BA-BE-BI-BO-BU) e da memorização do ABC.

O padrão desta escola foi mudado devido ao número de alunos que foi aumentando gradativamente ano a ano, surgindo assim à necessidade de construção de mais salas. No ano 2016 a escola passou por outra reforma e ampliação dessa vez com o propósito de oferecer o Ensino Fundamental II.

Atualmente, a Escola funciona com aulas apenas no turno matutino, é muito mais ampla e tem seu espaço físico dividido em sete salas de aula, onde funcionam quatro turmas do ensino fundamental dos anos iniciais e Educação infantil, sendo duas destas turmas multisseriadas e quatro turmas do ensino fundamental dos anos finais, as quais foram oferecidas gradativamente desde 2016. (PPP. p.15,16)

A Escola Municipal Leobino Pimentel, localizada na comunidade rural de Barra de Acaju, há cinco Km da sede do município, recebe o nome de um antigo morador desta cidade, o senhor Leobino Pimentel.

Esta escola, funciona no turno matutino, com 1 (uma) turma multisseriada, que atende desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais. É uma escola

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DOS REIS QUADROS e ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.idoc.com.br/verificador/> e informe o código FCFA-56C1-6A43-E916





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

pequena que não possui área de lazer, pois a mesma não foi projetada em sua construção para funcionar como escola, mas sim como uma estação de trem.

Depois da desativação da linha de trem na região o prédio ficou sem funcionalidade e anos depois, pela demanda de crianças que estudavam em residências de fazendeiros da comunidade ou se deslocavam para a cidade para estudar, o prédio foi reativado como escola. Logo no início a Escola Municipal Leobino Pimentel, funcionava nos dois turnos, matutino e vespertino, devido aos filhos dos fazendeiros que ainda crianças estudavam nesta escola, atualmente apenas os filhos dos funcionários das fazendas e pequenos produtores formam a clientela da escola. (PPP. P 23)

A Escola Municipal Professor Rosalino José dos Santos, que fica localizada na comunidade rural da Palmeira, recebeu esse nome em homenagem a um professor que residia na comunidade, chamado Rosalino José dos Santos, era uma pessoa que todos admiravam e respeitavam naquela localidade. Como naquela região não havia nenhum professor, ele era tido como referência, deixando assim um bom exemplo para todos os moradores da comunidade, devido sua seriedade, responsabilidade e dedicação com a aprendizagem das crianças da localidade.

Na época da criação desta escola, a comunidade viu a necessidade de se construir uma sala de aula nessa localidade pela demanda de crianças que se encontravam fora da escola e pela dificuldade de acesso às escolas da zona urbana, então em 1987 o desejo da comunidade foi concretizado com a doação do terreno pelo senhor Manoel da Conceição dos Santos e no dia 03 de março de 1988 a escola foi inaugurada pelo prefeito Francisco Juventino de Souza.

A princípio a escola funcionava nos dois turnos, matutino e vespertino com turmas de Ensino Fundamental I, mas recentemente, foram inseridas também turmas de Educação Infantil com funcionamento no matutino. (PPP. p. 28,29)

A Escola Municipal Euzébio Joaquim Veloso, fica localizada na comunidade rural da Água Branca. Os moradores da comunidade não tinham muita opção, haviam dois professores na região, a professora Rita que ensinava em um cômodo de sua casa, o qual chamava Escola Augustinho Machado, e se localizava na comunidade vizinha da Baitinga, e o Professor Rosalino José, que também ensinava em sua residência na comunidade da Palmeira.

Mas, como a demanda era grande e os professores citados não moravam na Água Branca e não conseguia atender a todas as crianças, surgiu a necessidade de se construir uma sala de aula nessa comunidade pela quantidade de crianças que se encontravam fora da escola e pela dificuldade de acesso às escolas da zona urbana.

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DOS REIS QUADROS e ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificador/> e informe o código FCFA-56C1-6A43-E916





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Com a doação do terreno pelo senhor Adenil, foi possível, em 1988 inaugurar a Escola Municipal Euzébio Joaquim Veloso, que foi nomeada, homenageando o Senhor Euzébio Joaquim Veloso, fazendeiro, morador da comunidade do Cavaco, considerado um homem muito importante para os cidadãos amargosenses, pois, foi o primeiro tabelião do primeiro cartório do município.

É uma escola pequena, e sempre funcionou com turmas multisseriadas do Ensino Fundamental por alguns anos funcionou no matutino e vespertino, em 2011 foram inseridas também uma turma de Educação para Jovens e Adultos (EJA) passando a funcionar noturno, já que a maioria dos adultos desta região, que são familiares dos discentes da escola, ainda eram analfabetos, ou não concluíram o Ensino Fundamenta I. A escola ofereceu essa modalidade enquanto havia demanda. Logo, em 2015 foi oferecida a última turma de EJA nesta instituição. (PPP. P. 33,34)

A Escola Municipal José Medrado (Escola paralisada) funcionou por muito tempo na residência do senhor Cecílio dos Santos, onde suas filhas lecionavam tanto no diurno como no noturno, havia também outra escola na região que funcionava na residência da professora Rita Sales, mas com o passar dos anos a demanda de alunos aumentou e os cômodos das residências que eram usados como sala de aula se tornou pequeno, insuficiente para atender à clientela, então as famílias das crianças se mobilizaram e começaram a reivindicar por condições melhores para seus filhos estudarem, solicitaram por meio de um abaixo assinado, a construção de um prédio para atender às necessidades educacionais das crianças da comunidade.

Diante desse contexto, a família do senhor Luis Rodrigues Santos, morador dessa comunidade, se sensibilizou e fez a doação do terreno, e por volta de 1993 a escola foi construída, mas a localização ficou um pouco distante da residência do senhor Cecílio dos Santos, assim o deslocamento das crianças menores era considerado difícil pelos pais, dessa forma continuaram por três anos estudando na casa do senhor Cecílio.

Em 1996, a sala de aula da residência foi desativada e, todas as crianças passaram a estudar na escola, sendo que aqueles que moravam distante da Escola Municipal José Medrado, passaram a estudar na Escola Municipal Júlio Pinheiro dos Santos. A Escola José Medrado funcionava no matutino e vespertino, com turmas multisseriadas, sua estrutura física desde a construção até os dias atuais, não passou por muitas modificações, apenas a área coberta na frente foi acrescentada e como não tinha água encanada, a água trazida da fonte e aparada da chuva era armazenada em um tanque de cimento que havia dentro da cozinha, o

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DOS REIS QUADROS e ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código FCFE-56C1-6A43-E916





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

qual foi retirado, após a instalação hidráulica. Atualmente a escola é formada por uma sala de aula, uma cozinha e dois banheiros (PPP, p.38)

O Projeto Político Pedagógico define no seu Pressuposto Epistemológico as seguintes concepções: **Concepção de sociedade** – “A sociedade, portanto deve ser o espaço onde toda a complexidade da humanidade possa ser exposta, visualizada e sentida com humanidade, respeito e solidariedade, sem perder de vista as particularidades de cada grupo.”(PPP, p.45) **Concepção de Educação** – “(...) a educação que assumimos é aquela que considera a realidade sócio-econômica política de todos os indivíduos pertencentes a ela, visto que a sociedade é multicultural e heterogênea podendo gerar conflitos diversos, mas que a escola assume o papel de transmitir aos seus educandos o senso de respeito à todos, onde usa o diálogo como posição para solucionar os conflitos internos, pessoais e sociais.”(PPP,p.46) **Concepção de Educação do Campo** – “(...) se afirma na defesa de um país soberano e independente, vinculado à construção de um projeto de desenvolvimento, no qual a educação é uma das dimensões necessárias para a transformação da sociedade, que se opõe ao modelo de educação rural vigente.” (PPP, p.47) **Concepção de educando** – “(...) é o ponto principal do processo de ensinar e aprender, pois, é ele que está em busca do conhecimento, ele é aquele que conhece, busca informação procurando saber e sendo influenciado. Ele é o centro e todo o seu caminho é determinante, por isso precisa ser respeitado em suas particularidades”. (PPP, p.49) **Concepção de Ensino-Aprendizagem** - “O processo de ensinar e aprender são lentos, cada indivíduo tem seu tempo de aprender, que precisa ser respeitado, com responsabilidade, confiança, interação, dedicação e amor, pois a partir da interação mútua professor/aluno é que ocorre a aprendizagem (...) “. (PPP, p.49) **Concepção de Currículo** – “(...) o currículo deve orientar o processo de ensino e aprendizagem a partir de princípios gerais e norteadores do planejamento e da ação pedagógica, “. (PPP, p.51) **Concepção de Avaliação** – Para o núcleo, a avaliação deve ser progressiva, pois oferece ao aluno a possibilidade de continuidade do processo de aprendizagem favorecendo o seu desenvolvimento. **Concepção de Planejamento** – “O planejamento escolar é a previsão inteligente e articulada de todas as etapas de trabalho escolar que envolvem as atividades docentes e discentes, de modo a tornar o ensino seguro e eficiente”. (PPP, p.52)

Baseados nas concepções expostas foram definidos a **MISSÃO** que é “oferecer uma educação de qualidade com atendimento de excelência que satisfaça as necessidades dos discentes e comunidade escolar através do melhoramento contínuo dos procedimentos pedagógicos, com princípios éticos, sociais e cooperativos que respeitem as diversidades, na formação de cidadãos capazes de interferir criticamente na realidade para transformá-

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DOS REIS QUADROS e ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificador/> e informe o código FCF4-56C1-6A43-E916





CONSELHO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

la”.(PPP, p.42) Apresenta como **VALORES**: ética, respeito, assiduidade, pontualidade, transparência, compromisso e participação. Apresenta como **VISÃO** – “ser um núcleo escolar reconhecido e valorizado pela comunidade e município, como uma instituição que prima pela qualidade no ensino, por ser autora da prestação de um serviço à sociedade que prepara o indivíduo para ser atuante no ambiente onde está inserido” (PPP, p.42).

No que tange a relação da escrituração escolar e arquivo, as escolas dispõem de Livro de Registro de Matrícula, Prontuário dos Alunos, Livro de Registro de Atas dos Resultados Finais, Livro de Atas do Conselho de Classe, Livro de Atas de Reuniões Pedagógicas e Reunião de Pais e Mestres, Livro de Ocorrência, Livro de Frequência da Realização de Atividades Complementares, Livro de Visitas, Livro de Inventário, Livro de Termo de Assunção e Reassunção, Pasta e Relatório de Docente, Pasta com Recortes de Diários Oficiais e Outros Atos Municipais, Pasta de Planejamento de Atividades Extraclasse, Pasta de Correspondências Recebidas e Expedidas, Pasta com Registro Oficiais dos Funcionários, Diários de Classe, Pasta de Correspondência de Assuntos Diversos.

Na realização da visita prévia feita pelos conselheiros: Juliane Queiroz Muniz Neri, Fernando Vinícius e Marilândia Teles Brito eles atestaram que as escolas que compõem o Núcleo 04 atendem aos requisitos básicos e necessários para a oferta da Educação Básica – Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais.

III – CONCLUSÃO E VOTO:

Diante do exposto somos de parecer que este Conselho:

- ✓ Conceda a renovação de autorização para o funcionamento da Educação Básica - na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais por (04) quatro anos a partir desta data à Escola Municipal Júlio Pinheiro dos Santos, situada no Distrito de Corta Mão, Zona Rural, Amargosa – Bahia, e na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais para as Escolas Municipais: Leobino Pimentel, situada na Barra de Acaju, Zona Rural, Amargosa - Bahia, Escola Municipal Professor Rosalino José dos Santos, situada na Palmeira, Zona Rural, Amargosa- Bahia, e Escola Municipal Euzébio Joaquim Veloso, situada na Água Branca, Zona Rural, Amargosa - Bahia.
- ✓ É imprescindível que o Núcleo 04 apresente a comunidade escolar uma síntese do Projeto Político Pedagógico no intuito de ouvir as contribuições de todos.

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DOS REIS QUADROS e ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificador/> e informe o código FCF4-56C1-6A43-E916





CONSELHO
**MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

Este é o nosso parecer.

Amargosa, 11 de agosto de 2021.
Sede do Conselho Municipal de Educação

Gilvan dos Reis Quadros
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Elane Rodrigues Ferreira Carmo
Conselheira Relatora

Assinado por 2 pessoas: GILVAN DOS REIS QUADROS e ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FCF4-58C1-6A43-E916





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCFA-58C1-6A43-E916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILVAN DOS REIS QUADROS (CPF 862.XXX.XXX-34) em 18/08/2021 08:29:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO (CPF 002.XXX.XXX-80) em 18/08/2021 08:33:00
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/FCFA-58C1-6A43-E916>

RESOLUÇÃO (Nº 004/2021)



Criado pela Lei Municipal Nº 063 de 17 de Dezembro de 1997 e
Reestruturado pela Lei Municipal Nº 243 de 08 de Outubro de 2007

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Dispõe sobre a renovação da autorização de funcionamento para as etapas etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais por (04) quatro anos a partir desta data à Escola Municipal Júlio Pinheiro dos Santos, e na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais para as Escolas Municipais: Leobino Pimentel, Escola Municipal Professor Rosalino José dos Santos, e Escola Municipal Euzébio Joaquim Veloso, (escolas que compõem o núcleo 4) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARGOSA – BA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão do Plenário, proferida em sessão ordinária realizada em 11 de agosto de 2021 sobre o Processo nº 010/2018, que teve como base o Parecer nº 006/2021 redigido em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 002/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação do **ato autorizativo** para funcionamento da Educação Básica – na etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos iniciais e finais por quatro (04) anos a Escola Municipal Julio Pinheiro dos Santos, situada no distrito de Corta-Mão, Zona rural, Amargosa – Bahia e também conceda a **renovação de autorização** para o funcionamento da Educação Básica - na etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais por (04) quatro anos a partir desta data às demais Escolas Municipais do Núcleo 04: Escola Municipal Leobino Pimentel, situada na Barra de Acaju, Zona Rural, Amargosa - Bahia, Escola Municipal Professor Rosalino José dos Santos, situada na Palmeira, Zona Rural, Amargosa-Bahia, e Escola Municipal Euzébio Joaquim Veloso, situada na Água Branca, Zona Rural, Amargosa – Bahia a partir da data de publicação desta Resolução;

§ 1º. Entende-se por Autorização o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Amargosa permite o funcionamento por parte de uma instituição de ensino da rede pública e

Assinado por 1 pessoa: GILVAN DOS REIS QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1BBC-D497-37C9-2C5C



privada, a prerrogativa de oferecer educação escolar em uma ou mais etapas ou modalidades da Educação Básica.

Art. 2º Validar o Regimento Escolar Unificado, Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento de Ensino;

Art. 3º Considerar legal a Proposta Pedagógica da Rede Municipal a qual norteia o desenvolvimento da dimensão pedagógica das escolas que compõem o Núcleo 4;

Art. 4º Recomenda-se que a gestão do Núcleo 4 atente-se as observações contidas no Parecer nº 005/2021 no que se refere ao Projeto Político Pedagógico

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Educação – Amargosa- Bahia, 16 de Agosto de 2021.

Gilvan dos Reis Quadros
Presidente do CME

Assinado por 1 pessoa: GILVAN DOS REIS QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1BBC-D497-37C9-2C5C





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1BBC-D497-37C9-2C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILVAN DOS REIS QUADROS (CPF 862.XXX.XXX-34) em 18/08/2021 09:01:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/1BBC-D497-37C9-2C5C>

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO (CONTRATO DE PROGRAMA 2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

PARTÍCIPIES: O Município de AMARGOSA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. **OBJETO:** Repactuação do Contrato para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. **VIGÊNCIA:** até 16.05/2049. **ASSINADO EM:** 05 de agosto de 2021. **ASSINAM:** Júlio Pinheiro dos Santos Júnior - Prefeito do Município de Amargosa - BA, Rogério Costa Cedraz - Presidente da Embasa e José Ubiratan Cardoso Matos - Diretor de Operação do Interior da Embasa.

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 032/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMAS Nº 032/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 14.149/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 1.016/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020; RATIFICAÇÃO EM: 24/08/2021, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: ANGELITA PEREIRA DA HORA FERREIRA, CPF 013.269.135-30, OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA RUA LOCAL 2, URBIS 2 Nº 76, SANTA RITA, AMARGOSA - BA, (O IMÓVEL ORA LOCADO, DESTINA-SE A ABRIGAR À FAMÍLIA DA SRA. DANIELA SANTOS DE JESUS, CPF: 043.179..705-62 E RG 15.089.777-47, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E AMPARADA CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DE Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO COVID-19). VALOR: R\$ 300,00 MENSAL. VIGÊNCIA: 03 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2.050; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA CONTRATADA: ANGELITA PEREIRA DA HORA FERREIRA.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1016/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS Nº 1016/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 14.149/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMAS Nº 1016/2021**, para a LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA RUA LOCAL 2, URBIS 2 Nº 76, SANTA RITA- AMARGOSA - BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR FAMÍLIA DA SENHORA DANIELA SANTOS DE JESUS , CPF: 043.179.705-62, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO E AMPARADO CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DE Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO COVID-19 E DE ACORDO A LEI Nº. 299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI OS BENEFÍCIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, junto à senhora **ANGELITA PEREIRA DA HORA FERREIRA, CPF: 013.269.135-30**, Com valor global de **R\$ 900,00 em 03 parcelas de R\$300,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 24/08/2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 5.210/2021 **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 110/2020, firmado em 16/10/2020, com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.335.309/0001-03**; **Objeto:** Alteração quantitativa, impondo acréscimo no valor de R\$200.000,00, modificando o contrato no percentual de 25%; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** João Luis de Castro.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300 000

Tel.: (75) 3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.015/2021

OBJETO: Contratação de Serviço de Locação de estruturas de sonorização, metálicas e afins para realização de eventos municipais, atendendo as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

SUSPENSÃO DO CERTAME

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA comunica aos interessados que em decorrência da necessidade de alteração do instrumento convocatório, remeterá os autos para a Secretaria solicitante, ficando, assim, **suspensa** a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/SRP**.

Publique-se.

Amargosa, 24 de agosto de 2021.

Bárbara Maria Barbosa Costa

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 066/2021

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.037/2021

INTERESSADOS: ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e CEROLI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DA REFORMA DA SALA DO TOMÓGRAFO DO COMPLEXO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA- BAHIA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A presidente da comissão de licitação do município de Amargosa/BA, acatando o relatório técnico da assessoria de engenharia, que analisou os documentos de habilitação técnica apresentados na sessão do processo licitatório de CONVITE acima identificado, informa o seguinte resultado:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Habilitada

Diante do exposto, decidimos pelo prosseguimento do procedimento licitatório em epígrafe e designar a data para abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada, para o dia **02/09/2021** às **09h00min** após o prazo recursal, conforme o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

Amargosa/BA, 24 de agosto de 2021.

Carla Souza Oliveira

Pregoeira oficial Decreto nº 066/2021